



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP
LC 147/2014**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO: n° 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 043/2017**

IMPORTANTE:

AO RETIRAR ESTE EDITAL, FAVOR PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E ENVIÁ-LO PARA O E-MAIL INFORMADO NO PRÓPRIO RECIBO, SÓ ASSIM PODEREMOS ENVIAR INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO LICITANTE.

O recibo está disponível em:

Opção: TRANSPARÊNCIA

Arquivo: RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO: nº 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 043/2017**

PREÂMBULO - A Prefeitura Municipal de Nova Lima leva ao conhecimento dos interessados que no **dia 17/04/2017, às 09:00 horas**, no setor de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Lima, situado a Rua Bias Fortes – nº 62 – 3º andar, Centro, Nova Lima - MG, realizará a licitação na modalidade pregão, tipo presencial, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, destinada a aquisição de equipamento ambulatorial para atender o Departamento de Atenção Básica e o Departamento de Atenção Secundária em Saúde do Município de Nova Lima.

O Município de Nova Lima, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Bernardino de Lima, 80, Nova Lima, inscrito no **CNPJ sob o nº 22.934.889/0001-17**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VITOR PENIDO DE BARROS**, portador da CI M 789127 SSP/MG e CPF 010.754.386-91, doravante denominado contratante, delega competência ao **Pregoeiro Daniel Santana Soares, designado pela Portaria 1.457, de 16 de janeiro de 2017, tendo como equipe de apoio as servidoras: Érica Alves Pereira e Bruna Panicali Alves Pereira, designadas pela Portaria 1.457, de 16 de janeiro de 2017**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Pregão Presencial - OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS nº **023/2017**, do tipo MENOR PREÇO - Processo administrativo nº **043/2017**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006), Decreto Municipal nº 2.471/2005 e Decreto Federal 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no **Setor Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Lima, situado à Rua Bias Fortes – nº 62 – 3º andar**, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Os envelopes poderão ser enviados também via Correios para a Praça Bernardino de Lima nº 80, Centro, Nova Lima - MG, Cep: 34000-279 e serão aceitos desde que atendam a declaração do item 4.1.

Para os licitantes que enviarem suas propostas via Correios conforme descrito acima, é vedada a participação em lances verbais, e o Município não se responsabilizará por atraso ou extravio dos envelopes.

I - DO OBJETO – A presente licitação tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição de equipamento ambulatorial para atender o Departamento de Atenção Básica e o Departamento de Atenção Secundária em Saúde do Município de Nova Lima.

1.1 - A aquisição destes produtos será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM/OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo V.

1.2 - Os quantitativos estabelecidos no anexo V são estimados e servem como referência, podendo o Município suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo “in totum”;

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - As licitantes que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3 - A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

2.4 - Não poderá participar da presente licitação:

2.4.1 - Não poderá participar deste pregão a empresa que se encontrar na seguinte situação:

2.4.1.1 - concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.4.1.2 - estrangeira que não funcione no País;

2.4.1.3 - com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.4.1.4 - que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.4.1.5 - que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Nova Lima/MG.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverão ser fornecidos os seguintes documentos:

a) - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento;

f) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a” , “b” e “c”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, original e cópia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

3.3 - Cada empresa poderá nomear apenas 01(um) representante legal, ao passo em que este, somente poderá ser credenciado para representar uma empresa credenciada.

3.4 - As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a seguinte documentação juntamente com o credenciamento:

a) **Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada** mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, **ou outro órgão equivalente**, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

b) A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

3.5 - Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3.6 - A Prefeitura de Nova Lima não disponibilizará cópia de nenhum documento, ficando assim o licitante responsável pelas mesmas, se for o caso.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido abaixo deverá ser entregue juntamente com o credenciamento.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial/ Registro de Preços n.º 0/2017.

Data e local:

Assinatura:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ITENS PARTICIPANTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.3 – A licitante deverá apresentar os envelopes devidamente lacrados, não sendo aceito o fechamento destes após o início da sessão.

4.4 - A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta impressa 01(um) **CD** ou **Pen Drive** contendo o valor cada item cotado, que deve ser gravado conforme anexo IV, para apresentação na sessão do presente Edital.

4.4.1 - Não poderá ser alterada nenhuma informação da planilha a não ser incluir o valor e a marca de cada item cotado, a alteração de outras informações ocorrerá erro de leitura da planilha.

4.5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo credenciado.

4.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta comercial deverá ser digitada ou datilografada e impressa em papel timbrado da empresa, com a última página assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão/ Registro de Preços;
- c) Deverá ser apresentado dentro ou fora do envelope da proposta, o **CD** ou o **Pen Drive**, vale lembrar que este critério não será desclassificatório e sim para agilizar o lançamento de preços no Sistema de Pregão, devido à quantidade de itens;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e (modelo ver se cabe) do produto cotado, em conformidade com as especificações contidas no anexo V;
- e) Preço unitário e total, por ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismo. O preço total da proposta deverá ser por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;
- g) Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- h) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- i) O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

a) - O preço ofertado será fixo e irredutível.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 publicada no DOU em 08/07/2011;

6.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial expedida pela Comarca Sede da licitante datada de até 90 (noventa) dias anteriores à abertura dos envelopes;

6.1.3 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa constando razão social e CNPJ, atestando a qualidade dos produtos ofertados e pontualidade nas entregas dos produtos;

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaração em cumprimento da lei federal 9.854/99, de que não emprega mão de obra de menores ou, empregando, cumpre a disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 27, com observância da norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal, conforme anexo II;

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desclassificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

6.2.3 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

6.2.4 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

6.2.5 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor da administração.

6.2.6 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.2.7 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.8 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.2.9 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

6.2.10 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.2.11 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

6.2.12 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço total do ITEM.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.5.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para definir a ordem dos lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.8 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, quando convocada, apresente valor inferior ao ofertado, será considerada a vencedora do certame, desde que atendidas as demais exigências previstas neste edital.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.16 - A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

7.17 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

7.18 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

7.19 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

7.20 - Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

7.21 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

7.22 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Setor de Protocolo no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Nova Lima, situado à Praça Bernardino de Lima nº 80, Centro, Nova Lima – MG, Cep: 34000-279, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.3 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo no endereço citado item 8.1.

8.4 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação”.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por ITEM ou considerando a totalidade do objeto, a critério da Administração.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma Parcelada, à rua Madre Tereza nº415, Bairro Centro, Nova Lima, MG. Almoxarifado Central. Horário de funcionamento: 08:00 às 16:30hs de segunda a sexta, contato 0xx31 3541- 9766 Wellington, no prazo de até 30(trinta) dias, após recebimento da Autorização de Empenho. A solicitação será feita pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.1 - Após a entrega, a instalação e a montagem deverão ser em até 05 dias úteis após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no local e endereço informado posteriormente pela mesma.

10.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em embalagens seguras, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, nos locais acima discriminados.

10.3 - A partir da solicitação da PMNL, a Contratada deverá realizar as entregas com rapidez e agilidade, de forma a não causar prejuízos ao serviço público.

10.4 - A Contratada deverá assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e qualidade dos produtos a serem fornecidos;

10.5 – A Contratada deverá responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto;

10.6 – A Contratada deverá responsabilizar -se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do fornecimento do objeto;

10.7. – A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido em que se verificarem vícios ou incorreções;

10.8 – A Contratada deverá substituir de imediato os produtos que forem considerados sem condições para a utilização, sem prejuízo de outras sanções e penalidades na forma da legislação;

10.9 – A Contratada deverá entregar os produtos dentro do prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo 12(doze) meses;

10.10 – De acordo com o art. 55, XIII da Lei Federal 8.666/93 manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.11 - A Contratada deverá emitir Nota Fiscal, onde conste: Dados bancários, para efeito de pagamento.

O pagamento só se efetuará mediante a apresentação de cópia autenticada de quitação de débitos relativos ao INSS, FGTS reservado o direito de retenção de pagamento.

10.12 – A validade da Ata do Registro de Preço será de 12 (doze) meses.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pela própria secretaria, a qual ficará responsável pela conferência e controle da mercadoria.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

11.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11.5 - Quando, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, ou no mesmo prazo, restituir o valor pago, devidamente atualizado e em dinheiro.

11.6 - Se a CONTRATADA não proceder à substituição dos produtos, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, a Prefeitura Municipal de Nova Lima poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a CONTRATADA, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XI.

12.2 - Ocorrendo eventual atraso no pagamento, a contratante atualizará monetariamente o valor de seu débito, tendo por base a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, até a efetiva data de pagamento.

12.3 - Emitir Nota Fiscal, onde conste: Dados bancários, para efeito de pagamento. O pagamento só se efetuará mediante a apresentação de cópia autenticada de quitação de débitos relativos ao INSS, FGTS reservado o direito de retenção de pagamento. De acordo com o art. 55, XIII da Lei Federal 8.666/93 a contratada deve manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições

estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata (anexo III).

13.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 – É facultado a Contratante, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

XIV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
12002-10.301.0212 2133 f 565 - R\$ 82.161,58 (oitenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos) - Secretaria Municipal de Saúde/ Recurso 229348890001140-01- Conta Corrente: 624016-8 e 11181.004000/1150-01 - conta Corrente: 624.018-4.
12002-10.302.0212 2139 f 607 - R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) - Secretaria Municipal de Saúde.

XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o Município de Nova Lima, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

15.4 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.5 - A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.6 - A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

15.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.8 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

15.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para determinado Item

15.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

15.12 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

XVI - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

16.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,

independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3 – Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao Município de Nova Lima.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 – A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos, e, quando suspensa, descredenciada dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, sujeitando-se às seguintes penalidades:

17.2.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito;

17.2.2 - Multa de 10% + 0,1% ao dia (um décimo por cento do valor do produto) por atraso da entrega;

17.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública;

17.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.2.5 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber;

17.3 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

17.4 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.5 – Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, que desejarem.

18.4.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.5 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

18.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, serão devolvidos logo após a assinatura do contrato da licitante vencedora.

18.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.8.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.9 - O presente registro de preços poderá ser cancelado, mediante despacho devidamente fundamentado, nas hipóteses previstas no art. 13 do Decreto nº. 3.931/2001, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

18.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.11 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de credenciamento.

Anexo II – Declarações.

Anexo III – Minuta de Ata.

Anexo IV - Instrução para gravar proposta no CD ou Pen Drive.

Anexo V – Descrição dos itens.

Anexo VI - Planilha para gravar no CD ou Pen Drive. (Arquivo externo)

Nova Lima, 17 de Março de 2017.

Pregoeiro: Daniel Santana Soares

Equipe de Apoio: Érica Alves Pereira

Bruna Panicali Alves Pereira

Visto Procuradoria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de NOVA LIMA
Praça Bernardino de Lima, nº 80,
Centro, Nova Lima/MG

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2017

CREDENCIAMENTO

À _____, CNPJ
_____, com sede à _____
_____, vem designar e credenciar o
Sr. _____, R.G
_____ CPF n. _____, para
representá-la, com plenos e amplos poderes para decidir sobre questões
perante a Prefeitura Municipal de NOVA LIMA, que envolvam nosso interesse
relacionados com O PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº
00/2017.

NOVA LIMA, __ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura

OBS: Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL".

ANEXO II - DECLARAÇÕES

MODELO 01

Declaração em cumprimento da lei federal 9.854/99

Declaro para os devidos fins de Direito que esta Empresa não utiliza mão de obra infantil, ou a utiliza conforme ditames da Lei Federal 9.854/99 de 27 de Outubro de 1999. Esta declaração é parte integrante na fase de habilitação, conforme exigências do presente instrumento convocatório (edital).

Local e data

Assinatura

Carimbo de CNPJ da Empresa

MODELO 02

Declaração de Fato Superveniente

Declaro para os devidos fins de Direito, que inexistente fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura

Carimbo de CNPJ da Empresa

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2017
PREGÃO Nº 023/2017.
PROCESSO Nº 043/2017.**

VALIDADE: 12 meses

Aos _____ dias do mês de _____ de 2017, o Secretário Municipal de Saúde Sr. José Roberto Lintz Machado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017** por deliberação do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nesta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____.

I - DO OBJETO:

O objeto do fornecimento são os produtos constantes desta ata, que é equipamento ambulatorial para atender o Departamento de Atenção Básica e o Departamento de Atenção Secundária em Saúde do Município de Nova Lima, discriminados no anexo V.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

IV - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº **023/2017**.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº **023/2017**, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº **023/2017** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento e conforme e conforme **item 10.3**.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

5.3 - O local da entrega em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

VI - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos, e, quando suspensa, descredenciada dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, sujeitando-se às seguintes penalidades:

8.2.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito;

8.2.2 - Multa de 10% + 0,1% ao dia (um décimo por cento do valor do produto) por atraso da entrega;

8.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública;

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.2.5 - Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber;

8.3 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completada o período de 01(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 023/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10.3 - O objeto desta ata deverá ser entregue de forma Parcelada, à rua Madre Tereza nº415, Bairro Centro, Nova Lima, MG. Almoxarifado Central. Horário de funcionamento: 08:00 às 16:30hs de segunda a sexta, contato 0xx31 3541-9766 Wellington, no prazo de até 30(trinta) dias, após recebimento da Autorização de Empenho. A solicitação será feita pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3.1 - Após a entrega, a instalação e a montagem deverão ser em até 05 dias úteis após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no local e endereço informado posteriormente pela mesma.

10.4 - A Contratada deverá entregar os produtos dentro do prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo 12(doze) meses;

XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.2 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

a) - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

XIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº **023/2017** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado e o mapa de lances com os preços finais do certame.

13.2 - Fica eleito o foro desta Comarca de Nova Lima para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Nova Lima, _____ de _____ de 2017

José Roberto Lintz Machado
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

ANEXO IV

Instrução para gravar proposta no CD ou Pen Drive

1 - A proposta no CD ou Pen Drive é para agilizar o andamento de lançamento de preços no Sistema de Pregão, por ser um programa a parte do Windows, deverá ser observado o seguinte:

- a) Deverá ser alterado somente o item que for cotar com valor unitário e marca nas colunas para tal fim;*
- b) Não poderá ser colocado mais nenhum dado, nem da Empresa participante ou nos itens;*
- c) As casas decimais se completam automaticamente ao ser preenchido o valor unitário com a vírgula;*
- d) O item cotado deverá obedecer a especificação do Edital na Proposta impressa;*
- e) Na coluna de “valor unitário”, os itens que não forem cotados deverão permanecer como estão “0.0000”.*

ANEXO V
Descrição dos itens

Item	Descrição	Quant	Unidade
001	Cadeira para coleta de sangue: Estrutura tubular quadrada em aço; - assento estofado; - Apoio de braço estofado com regulagem de altura; - Pés protegidos por ponteiros plásticos; - Acabamento com pintura eletrostática a pó.	01	Unidade
002	Carro de curativos: Estrutura: Confeccionada em tubo de aço inoxidável de \varnothing 1" x 1,20 mm. Tampo e Prateleira: Confeccionados em chapa de aço inoxidável de 0,80 mm e gradil em toda volta. Puxador: Confeccionado em tubo de aço inoxidável de \varnothing 1" x 1,20 mm. Acessórios Fornecidos: Bacia de aço inoxidável de \varnothing 32 cm e Balde de aço inoxidável com capacidade de 5 litros. Rodízios: Giratórios de \varnothing 2". Dimensões: 0,75 x 0,45 x 0,80 (C x L x A).	01	Unidade
003	Compressor Odontológico: Compressor odontológico - bivolt, isento de óleo 9 pcm, 1680 rpm, reservatório com pintura interna especial antimicrobiano, reservatório mínimo de 40 litros, acompanha pés de borracha, regulador de pressão, nível de ruído de 73 db norma NR13.	01	Unidade
004	Escada com 02 degraus: Escada com 2 degraus em tubos de aço inox redondo, com degraus de madeira revestida por borracha antiderrapante e cinta de aço inox nas bordas. Pés com ponteiros de borracha. Medidas aproximadas: 0,34 x 0,34 x 0,34 m.	09	Unidade
005	Foco refletor: Foco de luz auxiliar para exames clínicos; com iluminação halógena; altura regulável na faixa mínima de 1,20 m a 1,35 m; base do pedestal sobre no mínimo 04 (quatro) rodízios; com haste superior flexível e cromada; com haste inferior rígida com pintura epóxi; alimentação elétrica selecionável em 110 volts com cabo de no mínimo 03 (três) metros de comprimento; possuir chave on/off no corpo do equipamento.	08	Unidade
006	Armário Vitrine em aço 02 portas Armário vitrine com 2 portas de vidro com fechadura, 4 prateleiras e laterais de vidro de 4 mm de espessura, teto e fundo em chapa de aço nº20. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó. Dimensões aproximadas: 1,65 x 0,65 x 0,40 m.	01	Unidade
007	Balança Antropométrica: Balança antropométrica adulto digital. Estrutura em chapa de aço-	01	Unidade

	carbono; acabamento em tinta eletrostática. Capacidade para 200 kg, divisões de 100 g. Tapete em borracha antiderrapante; pés reguláveis em borracha sintética. Régua antropométrica com escala de 2,00 m. Chave seletora de tensão 110/220v; display com 5 dígitos; função da tecla tara no painel traseiro; aferida e certificada pelo Ipem / INMETRO; garantia de pelo menos 01 ano.		
008	Balança Pediátrica: Balança eletrônica digital antropométrica infantil. Capacidade máxima mínima de pesagem mínima 16 kg, display de no mínimo 5 dígitos. Pés reguláveis em borracha, concha anatômica em polipropileno mínimo 540 x 290 mm. Tensão 110 V, cor branca.	01	Unidade
009	Biombo: Biombo triplo, construído em tubo $\frac{3}{4}$ polegadas, com pintura eletrostática a pó na cor branca; com no mínimo 6 rodízios em material inoxidável, de no mínimo 2 rodas em silicone; com faces com movimentos de 360°. Tecido em algodão cru, com dimensões mínimas de 1,80 m de altura x 1,75 m largura.	03	Unidade
010	Braçadeira tipo suporte em aço p/injeção: Braçadeira para injeção com estrutura em aço inox, com haste em inox, com apoio para braço tipo concha em aço inox, com base em metal inoxidável e com peso suficiente para garantir a estabilidade do apoio de braço, com variação de altura que abranja a faixa de 0,80 a 1,00 m.	03	Unidade
011	Câmara para conservação de vacinas: Câmara para conservação de hemoderivados com capacidade interna mínima de 120 litros. Gabinete externo tipo vertical, construído em chapas de aço tratadas quimicamente para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi na cor branca. Montado sobre chassi metálico e sapatas niveladoras roscadas. Gabinete interno: construído totalmente em polipropileno. Com três prateleiras. Deve possuir iluminação interna. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Porta de vidro duplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético; refrigeração através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico isento de CFC. Degelo automático com evaporação do condensado. Painel de comando montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção, painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de	01	Unidade

	<p>programação. Sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido. Alarmes: falta de energia elétrica, porta aberta. Sistema de emergência para falta de energia elétrica mantendo todas as funções eletroeletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para até 48 horas. Dimensões aproximadas: 143 x 60 x 65 cm. Tensão: 110 V.</p>		
012	<p>Carro maca: Carro maca hospitalar com leito removível e construído em chapa de aço com cabeceira móvel por meio de cremalheira. Grades laterais de tombar em ambos os lados em tubos de aço inox e para-choque de borracha em toda a volta. Estrutura do carro em tubos de aço-carbono com tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó. Dimensões aproximadas: 1,85 x 0,55 x 0,80 m. Com suporte para soro.</p>	01	Unidade
013	<p>Desfibrilador externo automático: Desfibrilador Externo Automático (D.E.A.), equipamento portátil, leve, microprocessado, tamanho reduzido, adaptável a qualquer paciente tanto adulto como infantil e neonatal, projetado para uso de emergências cardíacas com aplicação de choques por meio de pás adesivas, sistema automático de avaliação de ECG na tela (display) de cristal líquido, orientações e comandos em texto em tempo real por voz e texto exibido no display, além do número de choques e tempo decorrido. Visualização do status da bateria com alarme sonoro e luminoso para nível baixo. Modo de desfibrilação adulto 150 joules no primeiro choque e 200 joules nos subsequentes para melhor eficácia da reversão de arritmias. Modo de desfibrilação pediátrica através de sistema para comutação que limita a carga em um quarto da energia no modo pediátrico (50 joules) de forma automática. Alimentação: bateria de lítium (recarregável) de longa duração com capacidade mínima de 200 choques ou 12 horas de monitoramento ou 3 anos em stand by. Acompanha bolsa protetora com alça para transporte, 01 carregador de bateria, 01 par de eletrodos autoadesivos para adultos, 01 par de eletrodos autoadesivos infantil, manual do usuário, DVD de treinamento detalhado e instruções de uso. Possuir software com cabo de transmissão de dados para microcomputador, possuir registro na ANVISA e garantia mínima de 3 anos.</p>	01	Unidade

014	<p>Detector fetal: Detector de batimentos cardíacos fetais (obstétrico), de mesa, sonar para batimentos cardíacos fetais, escuta de batimentos cardíacos fetais, por método de ultrassom, escuta cardiofetal a partir da 12ª semana, alta sensibilidade para escuta coletiva, filtro minimizador de interferência durante a utilização, botão liga/desliga com regulagem de volume, botão com regulagem de tonalidade, alimentação de energia 127/220 V. Saída para fone de ouvido e para gravador. Controle de liga volume e de tonalidade. Digital. Garantia mínima de 01 (um) ano.</p>	01	Unidade
015	<p>Eletrocardiógrafo: Eletrocardiógrafo 3 canais / 12 derivações. Apresentação de ECG em papel milimetrado comum ou termossensível, tamanho ofício, ou formulário contínuo 80 colunas tamanho ofício, com impressão das 12 derivações simultâneas em uma única página. Derivações: DI a V6; Identificação automática de todas as derivações; Velocidade de impressão configurável em pelo menos: 10 ou 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s Ganho: 2.5, 5, 10 e 20 mm/mV; Modos mínimos de funcionamento: automático, manual ou ritmo; Faixa de frequências: 0,05 a 100 Hz; Sistema de proteção contra descarga do desfibrilador; Corrente de fuga máxima: 5mA; Circuito pré-amplificador flutuante, isolado. Filtros digitais mínimos inclusos. Filtro para ruídos da rede elétrica (60 Hz); Filtro para tremor muscular (40 Hz); Correção automática da linha de base; Acessórios Inclusos: Cabo paciente 10 vias com plug tipo banana; 04 eletrodos tipo clip para membros; 06 eletrodos precordiais não descartáveis; Carro para transporte; Tubo gel condutor. Alimentação: Entrada 127 AC, 60 Hz; Manuais: 01 Usuário (funcionamento) e 01 Técnico (manutenção). Apresentar catálogos que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas. Garantia: 12 meses a contar da data de aceite do equipamento. Deve possuir bateria interna, memória e laudo interpretativo.</p>	07	Unidade
016	<p>Laringoscópio: Laringoscópio com kit adulto - acompanham 3 lâminas curvas nº 1, 2 e 3. Bolsa de armazenamento e transporte. Garantia mínima de 12 meses. Registro ANVISA.</p>	02	Unidade
017	<p>Laringoscópio Pediátrico: Laringoscópio infantil com 3 lâminas em aço inox. Bolsa de armazenamento e transporte. Garantia mínima de 12 meses.</p>	02	Unidade

	Registro ANVISA.		
018	Mesa para exame clínico: Mesa de exame clínico construída em tubos de aço redondo. Leito em madeira estofado com espuma de látex revestida em courvin. Cabeceira móvel. Pés com ponteiros de borracha. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó. Dimensões aproximadas: 1,85 x 0,60 x 0,80 m.	01	Unidade
019	Mesa de mayo em aço cor branca c/rodízios: Mesa auxiliar com estrutura em tubo de aço ou ferro pintado. Pés providos de três rodízios. Bandeja em aço inox com medidas aproximadas de 490 mm x 330 mm. Com controle de altura da bandeja, por meio de parafuso de contenção.	02	Unidade
020	Mesa ginecológica: Mesa Ginecológica sem gabinete, capacidade para suportar até 180 kg de carga estática; estrutura confeccionada em tubo de aço-carbono com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó e pés com ponteiros de borracha; estofado confeccionado em espuma de no mínimo 5 cm, densidade D28, revestido em courvin na cor preta; leito com estrutura confeccionada em tubo de aço-carbono, dividido em 3 seções: dorso, assento e pernas, com elevação de altura através de cremalheira e suporte de lençol (rolo descartável); base para colocação de cuba; acessórios inclusos: perneira porta coxa revestida em espuma, perneira porta calcanhar revestida em espuma e cuba em aço inox; dimensões aproximadas 1800 mm x 550 mm de largura x 850 mm de altura aproximadamente.	02	Unidade
021	Negatoscópio: Negatoscópio construído em chapa de aço esmaltada, acrílico branco leitoso, fixador de radiografias esmaltado, 110 volts. Modelo de parede, 1 corpo, com medidas aproximadas de 0.44 X 0.50 X 0.10m.	01	Unidade
022	Otoscópio - completo : Otoscópio cabeçote móvel, com visor com lente de aumento de no mínimo 2,5 vezes, lâmpada 2,7v halógena, incandescente ou LED. Acompanham no mínimo 5 espéculos reutilizáveis (especulo 2,5 mm, 3,5 mm, 4,5 mm, 5,5 mm e 6,5 mm) acondicionado em bolsa ou estojo.	02	Unidade
023	Oxímetro de pulso digital: Oxímetro portátil, saturação periférica de oxigênio. Autonomia mínima de 4 horas, 110 V ou bivolt. Saturação 40 a 100%; 30 a	01	Unidade

	220 BPM. Display em LED ou cristal.		
024	Poltrona para hemodiálise: Poltrona hospitalar reclinável; movimento simultâneo encosto, braços, pés; acionamento três estágios, alavanca cremalheira, até posição leito; amortecedor gás; revestimento, courvim reforçado, espessura mínima 1,2 mm; estofamento total, espuma injetada, alta densidade; braços revestidos courvim reforçado, espessura mínima 1,2 mm alta densidade, estofamento total espuma injetada, alta densidade; estrutura aço carbono, pintura eletrostática. Dimensões aproximadas: 160 x 55 x 45 cm.	02	Unidade
025	Suporte de soro: "Haste com regulagem de altura, confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável com acabamento polido de 3/4" x 1,20 mm (ou superior), terminação em X com 04 ganchos de tubos de aço inox 3/16. Coluna receptora da haste confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável com acabamento polido de ø 1" x 1,20 mm (ou superior). Regulagem de altura por sistema de pressão. Altura regulável minimamente entre 1,25 m e 1,85 m. Base com 04 pernas em X confeccionada em alumínio fundido com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 50 cm (de uma ponta a outra) para garantir maior estabilidade do conjunto. Rodízios giratórios com diâmetro mínimo de ø 2".	10	Unidade
026	Autoclave Horizontal - de mesa: Autoclave horizontal de mesa 21 litros: Para esterilização a vapor. Com no mínimo 01 programa de esterilização . Secagem com a porta entre-aberta. Com sistemas de segurança. Sistema com microcontrolador. Capacidade 21 litros. Com 03 bandejas em alumínio anodizado. Câmara em aço inoxidável. Desaeração e despressurização automática. Com secagem extra. 110 Voltz. Com válvula de segurança, válvula anti-vácuo, anel de vedação, fusível, termostato, sistema eletrônico de controle de potência. Pressão de esterilização de 1,4 a 2,5 KGF/cm ² . Temperatura da esterilização: 120° a 135° C. Porta com sistema de duplo estágio de fechamento. Suporte. Copo graduado. Braçadeira. Amostra de mangueira e manual de instrução.	01	Unidade
027	Bomba a vácuo: Bomba de sucção odontológica, aplicação sangue e secreção, tensão 110/220V, frequência 50/60 HZ, tipo motor monofásico, potência motor 1 HP, capacidade de sucção 500 de HG MM.	01	Unidade

	Características adicionais: com 02 unidades auxiliares com sugadores.		
028	<p>Gabinete Odontológico:</p> <p>Estrutura fabricada em aço, tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa; com estabilidade estática em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base com proteção em borracha ou material similar, com estabilidade sem necessidade de fixação ao piso; revestimento do estofamento em material PVC laminado sem costuras, na cor verde. Proteção plástica para os pés do paciente. Braço da cadeira com formato e fixação que facilitem o acesso do paciente; apoio de braço para paciente dos dois lados da cadeira sendo um rebatível. Encosto de cabeça articulável com movimento longitudinal; acionamento através de comandos elétricos com moto-redutores. Controle de pé (pedal) para os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Controle de pedal para acionamento do refletor. Pelo menos três movimentos automáticos, sendo um deles volta a zero. Alimentação elétrica 110 V. A cadeira deve ser capaz de suportar e levantar uma massa de pelo menos 135 kg mais a massa adicional do equipamento odontológico e acessórios montados na cadeira como especificado pelo fabricante. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias para perfeita instalação do equipamento, com todas as informações sobre alimentações hidráulicas, elétricas e pneumáticas para instalação; fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço com detalhamento das peças, principais defeitos e correções, com diagramas dos sistemas elétricos mecânicos e hidráulicos. Equipo odontológico acoplado com braço articulado, com movimento horizontal com batentes de fim de curso e movimento vertical pneumático. Três terminais, sendo um para micro-motor de baixa rotação com spray (tipo Borden), um terminal para caneta de alta rotação com spray (tipo Borden) e uma seringa tríplice; suporte das pontas com acionamento individual e automático; pintura epóxi ou eletrostática totalmente lisa; sistema de desinfecção de dutos de água e spray com válvula anti-refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo) da rotação dos instrumentos; com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários a sua instalação; caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira; reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em</p>	01	Unidade

	material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml; bandejas removíveis de aço inoxidável ou alumínio anodizado. Refletor odontológico monofocal, multifacetado, acoplado à cadeira. Fiação embutida, luz fria, no mínimo com uma seleção de intensidade de no mínimo 20.000 LUX uniformemente distribuída. Comando de liga/desliga acionado por pedal; braços do refletor articulados e balanceados para posicionamento com estabilidade, sem travas mecânicas. Movimentos amplos com batentes de fim de curso para proteção; com protetor de lâmpada e espelho em material resistente e transparente; estrutura com tratamento anticorrosivo, com pintura em epóxi ou eletrostática, totalmente lisa; de formas arredondadas. Alimentação elétrica de 110 V. Unidade auxiliar odontológica acoplada à cadeira, bacia da cuspeira removível em porcelana ou cerâmica ou material de alta resistência; ralo separador de detritos conectado à mangueira de sucção, registro para acionamento de água da cuspeira; seringa tríplice, um terminal de sucção, com diâmetro aproximado de 6,5 mm, com mangueira e terminal lisos, formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço com proteção anticorrosão.		
029	Balança antropométrica obeso: Balança eletrônica digital antropométrica adulto obeso. Capacidade de pesagem de até 300 kg, display de no mínimo 6 dígitos. Antropômetro com escala de 1,00 a 2,00 metros com divisão de 0,5 cm, estrutura em chapa de aço-carbono, plataforma de no mínimo 400 x 500 mm, tensão 110 V ou bivolt.	02	Unidade